



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

**ATA N.º 22 DA QUARTA REUNIÃO DO MANDATO 2013/2017 REALIZADA
NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2013, INICIADA ÀS 18.00 HORAS E
CONCLUÍDA ÀS 20 HORAS E 10 MINUTOS**
SUMARIO

ABERTURA	2
ORDEM DO DIA	2
<u>ÓRGÃO EXECUTIVO</u>	<u>2</u>
(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013	2
(02) DESPACHO PC 17/2013 - MANDATO 2013/2017 – ALTERAÇÃO DA HORA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA.....	2
(03) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2014, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2013.....	3
(04) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE IRS	4
(05) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM.....	5
(06) REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS - APROVAÇÃO	6
(07) GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2014, MAPA DE PESSOAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS	6
(08) FUNDAMENTAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	7
(09) PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA – ARTIGO 18.º N.º 2 DO DECRETO-LEI 197/99, DE 08.06 – OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	7
(10) DESPACHO PC 18/2013 - MANDATO 2013/2017 – TOLERÂNCIA DE PONTO ÉPOCA NATALICIA.....	8
(11) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DA BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA	8
(12) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA.....	9
(13) PROPOSTA DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS – ARTIGO 48.º N.º 2 DA LEI 2/2007, DE 15.01 (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS).....	9
(14) FIXAÇÃO DE PREÇOS – LIVRO “O OLHAR E OS SENTIDOS” E “A TERRA E O RIO – POEMAS A VILA NOVA DE CERVEIRA”	9
(15) PROPOSTA PARA VENDA DA CASA JUNTO À PISCINA MUNICIPAL (CASA VERMELHA)	10
(16) FESTA DE NATAL DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS	11
<u>SERVICOS MUNICIPAIS</u>	<u>11</u>
(17) INFORMAÇÃO DAFI – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PARECER PRÉVIO	11
<u>RENDAS E CONCESSÕES</u>	<u>12</u>
(18) NORBERTO MORGADO – TROCA DE LUGAR NA FEIRA	12
(19) JOSUÉ DA SILVA BARBOSA – TROCA DE LUGAR NA FEIRA	12
<u>CENTROS SOCIAIS E PAROQUIAIS, COMISSÕES DE FESTAS E FÁBRICA DA IGREJA</u>	<u>12</u>
(20) COMISSÃO DE FESTAS CONCELHIAS 2014 – APRESENTAÇÃO	12
(21) COMISSÃO DE FESTAS CONCELHIAS 2014 – PEDIDO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO.....	12
<u>EXPEDIENTE E ASSUNTOS DIVERSOS</u>	<u>13</u>
(22) MOVIIJOVEM – Pousada da Juventude – ENCERRAMENTO JANEIRO A MARÇO DE 2014	13
(23) ÁREA ALTO MINHO – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE	13
(24) ASSOCIAÇÃO COMÉDIAS DO MINHO – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES	13
(25) CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO – VOTO DE PROTESTO CONTRA A PRIVATIZAÇÃO DA EGF/RESULIMA	14
(26) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA	14
(27) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA	14
(28) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO	15
<u>ENCERRAMENTO</u>	<u>15</u>



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

ABERTURA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, neste concelho de Vila Nova de Cerveira e edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira sob a Presidência do Senhor **João Fernando Brito Nogueira**, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores Senhores **João Manuel Sousa Araújo**, **Vitor Manuel Inácio Costa**, **Fernando Monteiro Matias** e **Maria Aurora Amorim Viães**. Secretariou a reunião o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, senhor Vítor Manuel Passos Pereira. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião pelas 18.00 horas.

ORDEM DO DIA

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes deliberações:

ÓRGÃO EXECUTIVO

(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a ata da reunião de 13 de novembro corrente.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a citada ata.

(02) DESPACHO PC 17/2013 - MANDATO 2013/2017 – ALTERAÇÃO DA HORA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA

Foi presente o Despacho PC 17/2013 - Mandato 2013/2017, emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, do qual resulta a alteração da hora da reunião de Câmara do dia 27 de novembro.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos do artigo 35.º n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Despacho PC 17/2013 – Mandato 2013/2017, emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

(03) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2014, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2013

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

DERRAMA PARA O ANO 2014

FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2014, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2013

A redução das transferências do Orçamento de Estado a que os municípios têm progressivamente sido sujeitos desde 2010 e, bem assim, os constrangimentos no acesso ao crédito bancário que, para além de excessivamente oneroso, se encontra praticamente vedado às autarquias, justificam a necessidade em promover a obtenção de receitas municipais alternativas, visando a estabilidade económica e financeira do município.

Torna-se assim incontornável manter um conjunto de impostos locais, indispensáveis à manutenção de serviços públicos às populações, bem como à concretização de investimentos considerados prioritários e vitais ao desenvolvimento local, sendo que deve também a autarquia efetuar um esforço acrescido de racionalização e aumento da sua própria eficiência no desenvolvimento da respetiva atividade, de molde a não onerar ainda mais os cidadãos e as empresas.

Isto significa que, apesar das necessidades municipais em termos de financiamento, deve a autarquia encontrar soluções de distribuição do esforço tributário solicitado às famílias e às empresas que não representem um acréscimo real da carga fiscal com origem nas decisões por si tomadas.

Assim, e considerando:

1. Que o Município de Vila Nova de Cerveira irá em 2014, continuar com o desenvolvimento do respetivo Plano Plurianual de Investimentos, que integra um significativo conjunto de empreendimentos e projetos considerados vitais ao progresso do concelho e bem-estar das populações locais;

2. Que é justo e essencial solicitar à generalidade das empresas sedeadas na área do concelho que continuem a contribuir, igualmente, para o esforço coletivo de consolidação e reforço da capacidade de intervenção do município, através da derrama que incide sobre os respetivos lucros tributáveis em sede de IRC;

3. Que, na atual situação socioeconómica que o país atravessa, não é razoável que o município peça um esforço adicional às empresas aqui sedeadas, sendo que deve, ao invés, promover uma política fiscal equilibrada e que tenha em linha de conta todos os impostos e taxas municipais a que as mesmas estão sujeitas.

E, tendo também em atenção a legislação aplicável.

Propõe-se:

Que a Câmara submeta a aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

1. DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS EM 2013, SUPERIOR A 150 000,00 € correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano de 2013, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25.º, e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 14.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro);

2. DERRAMA REDUZIDA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR, ATÉ 150 000,00 €, em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 14.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) e correspondente a 0,8% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano anterior, ficando, em todo o caso isentos do respetivo pagamento, os sujeitos passivos que apresentem, no ano anterior, um volume de negócios até 75 000,00 €.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 25 de novembro de 2013”

A Câmara Municipal, após uma detida apreciação do assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a transcrita proposta e solicitar autorização à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do número 1 do artigo 25.º e ccc) do número 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 14.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro), para o lançamento de uma derrama correspondente a 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC às empresas com volume de negócios em 2013 superior a € 150.000,00, e 0,8% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC às empresas com volume de negócios no anterior até € 150.000,00, para acorrer ao financiamento dos investimentos referidos na aludida proposta, ficando ainda em todo o caso isentos do respetivo pagamento os sujeitos passivos que apresentem, no ano anterior, um volume de negócios até 75 000,00 €.

(04) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE IRS

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

“ PROPOSTA

IRS PARA 2014/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM

Considerando que o artigo 20.º da Lei 2/2007, de 15.01 (Lei das Finanças Locais), estabelece que “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”;

Considerando a actual conjuntura económico-social;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

Considerando os constantes cortes nas deduções de IRS;

Considerando os constantes cortes nos vencimentos dos trabalhadores em funções públicas e as crescentes dificuldades económicas das famílias.

Proponho que se fixe a taxa de 1,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 25 de novembro de 2013”

A Câmara Municipal, após discussão do assunto, deliberou, por unanimidade que a componente municipal a aplicar de IRS seja fixada em 1,5%. Mais deliberou, também por unanimidade, comunicar a presente até final do ano à Direcção-Geral de Impostos.

Mais deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que delibere sobre a redução dos 3,5% da participação variável do IRS dos sujeitos passivos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Lei 2/2007, de 15 de janeiro.

(05) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

Considerando que o n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10.02, estabelece “Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) (...)”.

Assim, do preceito legal supra mencionado deverá ser determinado um percentual, que não poderá ultrapassar os 0,25%, a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, e que esse percentual deverá ser aprovado anualmente até 31 de dezembro do ano anterior à sua vigência.

PROPONHO assim, a aplicação de uma taxa de 0,10% dos direitos de passagem no Município de Vila Nova de Cerveira.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 22 de novembro de 2013”

A Câmara Municipal, após discussão do assunto, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à fixação de uma taxa de 0,10% dos direitos de passagem no Município e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

(06) REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS - APROVAÇÃO

Na sequência da reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2012, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, conforme estipula o artigo 7.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro.

A Câmara Municipal, após os esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do artigo 7.º do decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, a proposta apresentada, da qual resulta a designação (nomes) das direcções intermédias de 2.º e 3.º grau e das subunidades orgânicas, bem como as atribuições e competências das mesmas e respectivos serviços, devendo a reorganização agora aprovada entrar em vigor a partir de Janeiro de 2014.

(07) GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2014, MAPA DE PESSOAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

O Senhor Presidente apresentou à Câmara Municipal as propostas de documentos previsionais constituídas pelas “Grandes Opções do Plano” (que incluem, designadamente, o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano das Actividades mais relevantes da gestão autárquica) e pelo “Orçamento” para o ano de 2014, elaborados nos termos da legislação atualmente em vigor (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), tendo como anexo 1: Mapa de Empréstimos, como anexo 2: Mapa de Pessoal. Verifica-se que o referido Orçamento prevê, em valores globais, uma receita de € 13.005.123,00 (treze milhões cinco mil cento e vinte e três euros) e uma despesa de € 13.005.123,00 (treze milhões cinco mil cento e vinte e três euros), bem como Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos.

A Câmara Municipal, após detida análise e discussão dos referidos documentos, deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores senhores João Araújo e Fernando Matias, emitir parecer favorável e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda, por unanimidade, não transcrever na ata os referidos documentos, pelo que, assinados pelos membros do executivo presentes, ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

(08) FUNDAMENTAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Foi apresentada fundamentação para autorização de recrutamento excepcional de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, elaborada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

A Câmara Municipal, após detida análise e discussão do assunto, deliberou, por unanimidade, concordar com a fundamentação apresentada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e submeter à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 66.º n.º 2 da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, o recrutamento excecional de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

(09) PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA – ARTIGO 18.º N.º 2 DO DECRETO-LEI 197/99, DE 08.06 – OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 21 de outubro de 2013 e porque, por lapso, não foi mencionada a delegação de competência sobre obras de administração direta, as quais sem essa delegação tornam ineficaz qualquer tarefa ou trabalho que seja necessário executar por parte dos trabalhadores da Câmara Municipal e de forma a agilizar e a aumentar a eficiência da atividade municipal, proponho que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara a seguinte competência e que a mesma seja extensível ao Vereador que foi designado Vice- Presidente.

A competência para realização de obras ou reparações por administração direta até 149.639,52, conforme previsto no artigo 18.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Que a deliberação que venha a ser tomada tenha efeitos a 21 de outubro de 2013.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 21 de novembro de 2013”

A Câmara Municipal, após os esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à delegação de competências proposta.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

(10) DESPACHO PC 18/2013 - MANDATO 2013/2017 – TOLERÂNCIA DE PUNTO ÉPOCA NATALICIA

Foi presente para conhecimento o Despacho PC 18/2013 - Mandato 2013/2017, pelo qual o senhor Presidente da Câmara Municipal concede tolerância de ponto para os próximos dias 24 e 31 de dezembro.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

(11) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DA BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA

Foi presente pelo senhor Presidente da Câmara Municipal uma proposta de alteração dos estatutos da Fundação da Bienal de Arte de Cerveira, que se transcreve:

“PROPOSTA

Alteração aos Estatutos da Fundação da Bienal de Arte de Cerveira

Considerando a conjuntura económica actual;

Considerando que a Câmara Municipal no seu quadro de pessoal, como sua hierarquia máxima, possui apenas dirigentes intermédios de 2.º grau;

Considerando que não fazia sentido que a Fundação tivesse, em termos remuneratórios, um director que auferisse mais que os referidos dirigentes.

Propõe-se, nos termos do artigo 29.º dos referidos estatutos as seguintes alterações:

Assim, o artigo 11.º seria alterado da seguinte forma:

“Artigo 11.º

Competência do Conselho Diretivo

n.º 1 – mantém actual redacção;

a) “” idem””

h) Designar um Diretor, que em termos remuneratórios será equiparado a um dirigente intermédio de 2.º grau da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;”

O Artigo 27.º passaria a ter a seguinte redacção:

“Artigo 27.º

Vinculação da Fundação

1. A Fundação fica obrigada em quaisquer atos ou contratos pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho Diretivo ou do Presidente do Conselho Diretivo juntamente com a do Diretor.”

Vila Nova de Cerveira, 22 de novembro de 2013”

A Câmara Municipal, após os esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

alteração de Estatutos proposta nos termos do artigo 29.º dos referidos estatutos e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

(12) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Foi presente pelo senhor Presidente da Câmara Municipal uma alteração ao regulamento supra referido, designadamente a revogação do artigo que previa a isenção de taxas do Estado, pelo simples facto da lei 2/2007, de 15.01, apenas isentar essas entidades de impostos e também porque o Município paga todo o tipo de taxas ao Estado, não fazendo assim sentido manter a isenção de taxas municipais a esta entidade.

A Câmara Municipal, após os esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à alteração proposta do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) n.º 1 artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

(13) PROPOSTA DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS – ARTIGO 48.º N.º 2 DA LEI 2/2007, DE 15.01 (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS)

Foi presente pela Câmara Municipal uma consulta efetuada a 4 Revisores Oficiais de Contas, os quais apresentaram as propostas que se anexam, bem como os respectivos currículos, para que, nos termos do artigo 48.º, n.º 2, da Lei 2/2007, de 15.01 (Lei das Finanças Locais), a Assembleia Municipal nomeie um deles, para que depois se possa dar início à sua contratação através do CCP.

A Câmara Municipal, após discussão do assunto, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à consulta efetuada e remeter as respectivas propostas à Assembleia Municipal, para que esta nomeie, nos termos do artigo 48.º n.º 2 da Lei 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais) um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

(14) FIXAÇÃO DE PREÇOS – LIVRO “O OLHAR E OS SENTIDOS” E “A TERRA E O RIO – POEMAS A VILA NOVA DE CERVEIRA”

Foi presente uma proposta para fixação de preços para a venda do livro “O Olhar e os Sentidos” e “A Terra e o Rio – Poemas a Vila Nova de Cerveira”.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, fixar, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o preço dos mencionados livros em € 4,00 (quatro euros).



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

**(15) PROPOSTA PARA VENDA DA CASA JUNTO À PISCINA MUNICIPAL
(CASA VERMELHA)**

Foi presente uma proposta que estabelece as condições de arrematação da casa junto à Piscina Municipal (casa vermelha), que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA
CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO
VENDA DE UM PRÉDIO URBANO, SITO JUNTO À PISCINA MUNICIPAL
(CASA VERMELHA)**

João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Nova de Cerveira:

Propõe para venda o seguinte imóvel, sito junto à Piscina Municipal (casa vermelha), Vila Nova de Cerveira:

Edifício urbano com dois pisos assim designada: Casa de habitação com torreão anexado, duas dependências e garagem - área coberta 320m², dependências 15m², 20m², terreno de horta com vinha e pomar 3720m², que confronta de norte com Câmara Municipal, de nascente com caminho de ferro, de sul e poente com estrada camarária, inscrito na matriz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Cerveira, sob o n.º 656/19990917 da freguesia de Vila Nova de Cerveira.

A presente venda é efetuada com subordinação às seguintes especificações:

A) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ARREMATAÇÃO:

- *Valor de venda: € 350,000 (trezentos e cinquenta mil euros).*
- *As propostas a apresentar deverão ser encerradas em envelope opaco fechado, contendo exteriormente os dizeres “PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE UM EDIFÍCIO JUNTO À PISCINA MUNICIPAL (CASA VERMELHA) – VILA NOVA DE CERVEIRA”, e deverão ser apresentadas no Atendimento ao Utente desta Câmara Municipal, ou remetidas via CTT. Serão excluídas as propostas que não sejam apresentadas pela forma indicada e as que não respeitem o modelo referido.*
- *Sinal e princípio de pagamento, a pagar no dia da abertura das propostas: 10% do valor da arrematação.*

B) CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

- *A escritura de compra e venda, com o pagamento da parte do preço ainda não paga, será celebrada no prazo máximo de 30 dias a contar da data da arrematação, em data a acordar com a Câmara Municipal;*
- *São da conta do arrematante todas as despesas relativas a impostos e escritura de compra e venda.*

C) DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LICITAÇÃO:

- *Propostas serão abertas no dia de, pelas, no salão Nobre do edifício das Paços do Concelho, na presença do Presidente da Câmara ou de*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

quem o substituir, do chefe da Divisão Administrativa e Financeira ou quem o substituir e da Coordenadora do Atendimento ao Utente ou quem a substituir;

- *Após a abertura das propostas, será dado conhecimento dos respectivos valores aos presentes, sendo, em caso de igualdade das propostas de valor mais elevado, admitida licitação, sendo os lanços mínimos de € 1.000,00.*

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 25 de novembro de 2013.”

A Câmara Municipal, após os esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador senhor João Araújo e com a abstenção do Vereador senhor Fernando Matias, aprovar, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de venda e aprovar as condições de arrematação.

(16) FESTA DE NATAL DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS

À semelhança do que tem acontecido em anos anteriores, o Senhor Presidente da Câmara informou que se vai realizar no próximo dia 20 de dezembro, com início pelas dezanove horas e trinta minutos, um jantar de Natal com todos os trabalhadores municipais que nele queiram participar, o qual terá lugar num restaurante da área do concelho. Por fim, o Senhor Presidente referiu que gostaria que nesse jantar estivessem presentes todos os membros do executivo municipal. Também informou que será atribuído um cheque prenda no valor de € 25,00 aos filhos dos trabalhadores com idades até aos 11 anos (feitos até 31 de dezembro), inclusivé.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

SERVIÇOS MUNICIPAIS

(17) INFORMAÇÃO DAFI – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PARECER PRÉVIO

Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira (DAFI), no sentido de a Câmara Municipal emitir parecer prévio favorável para as Prestações de Serviços na Modalidade de Avença para um Biólogo, para um Técnico Superior em Educação Física e prestação de serviços para contratação de um Revisor Oficial de Contas, sendo certo que a primeira prestação de serviços já sofreu a redução estipulada pelas sucessivas leis do orçamento de estado.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade e nos termos da lei, emitir parecer favorável ao procedimento para prestação de serviços na modalidade de Avença para um Biólogo, para um Técnico Superior em Educação Física e prestação de serviços para contratação de um Revisor Oficial de Contas.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

RENDAS E CONCESSÕES

(18) NORBERTO MORGADO – TROCA DE LUGAR NA FEIRA

Foi presente um requerimento do feirante, senhor Norberto Morgado, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 8369/2013, no qual solicita a troca do seu lugar que ocupa na feira semanal de Vila Nova de Cerveira, designado pelo número 133, para o lugar número 163.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, autorizar a troca do lugar solicitado.

(19) JOSUÉ DA SILVA BARBOSA – TROCA DE LUGAR NA FEIRA

Foi presente um requerimento do feirante, senhor Josué da Silva Barbosa, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 8370/2013, no qual solicita a troca do seu lugar que ocupa na feira semanal de Vila Nova de Cerveira, designado pelo número 163, para o lugar número 133.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, autorizar a troca do lugar solicitado.

CENTROS SOCIAIS E PAROQUIAIS, COMISSÕES DE FESTAS E FÁBRICA DA IGREJA

(20) COMISSÃO DE FESTAS CONCELHIAS 2014 – APRESENTAÇÃO

Foi presente uma carta da Comissão de Festas Concelhias 2014, registada nesta Câmara Municipal sob o n.º 8645/2013, na qual aquela comissão se apresenta ao executivo camarário.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

(21) COMISSÃO DE FESTAS CONCELHIAS 2014 – PEDIDO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO

Foi presente uma carta da Comissão de Festas Concelhias 2014, registada nesta Câmara Municipal sob o n.º 8646/2013, na qual solicitam a cedência dos parques de estacionamento entre a Central de Camionagem e o Auditório Municipal para exploração.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido em questão, não sendo no entanto inconveniente que a referida Comissão divulgue junto dos automobilistas a realização da referida festa, pelos meios que julguem convenientes.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

EXPEDIENTE E ASSUNTOS DIVERSOS

**(22) MOVIJOVEM – Pousada da Juventude – Encerramento
Janeiro a Março de 2014**

Foi presente um fax enviado pela MOVIJOVEM, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 8382/2013, no qual os mesmos referem que é sua intenção proceder à suspensão temporária da actividade da Pousada da Juventude (entre janeiro e março de 2014), pelo facto de nesses meses a mesma gerar poucos proveitos e que por isso não suportam a estrutura de custos de funcionamento da mesma. A presente medida não implicará despedimento de funcionários mas apenas a suspensão dos seus contratos. Mais informam que tal medida não sucederá se o Município de Vila Nova de Cerveira suportar os custos de aproximadamente € 13.600,00.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal, para junto da MOVIJOVEM encetar negociações sobre o pretendido.

(23) ÁREA ALTO MINHO – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

Foi presente um ofício da Área Alto Minho, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 8247/2013, no qual solicitam que o Município indique, nos termos dos respectivos estatutos, um representante.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, propor como seu representante o Presidente da Câmara Municipal.

**(24) ASSOCIAÇÃO COMÉDIAS DO MINHO – INDICAÇÃO DE
REPRESENTANTES**

Foi presente uma carta da Associação Comédias do Minho, na qual solicitam a indicação de representantes do Município para integrar aquela Associação.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, indicar como seu representante na Assembleia Geral a Vereadora senhora Aurora Viães e no Conselho Fiscal o Vereador senhor Vitor Costa.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

(25) CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO – VOTO DE PROTESTO CONTRA A PRIVATIZAÇÃO DA EGF/RESULIMA

Foi presente um ofício do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 8660/2013, no qual apresentam um voto de protesto contra a privatização da Resulima e da Empresa Geral do Fomento, S.A..

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir um voto de protesto contra a privatização da EGF e consequentemente da Valorminho – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

(26) RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 26 de novembro corrente, que acusava os seguintes saldos:-----

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359130	445.009,57
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819430	181.768,24
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 9749330	12.079,91
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	451.269,35
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	290.665,19
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	33.490,66
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 15260530	5.170,05
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 15447030	6.613,53
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 15939130	3.751,20
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 15940530	2.873,08
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16560930	5.157,45
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16708430	1.435,74
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 17555930	7.093,53
BANCO TOTTA & AÇORES – Conta 35404061/001	58.890,42
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40023596179	253.302,48
B.C.P.– VILA NOVA CERVEIRA – Conta 049885369	189.732,02
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255167253	115.745,36
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255168805	11,77
BES – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 17259100197	15.912,60
EM COFRE	2.299,21
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	2.085.222,12
DOIS MILHÕES OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS EUROS E DOZE CÊNTIMOS	

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

(27) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Nos termos do número 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Secretário desta reunião.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013

(28) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Encerrada a ordem de trabalhos, a Câmara Municipal fixou um período de intervenção aberto ao público, não tendo havido qualquer intervenção.

ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião pelas 20 horas e 10 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.
